

Serviços do TRE-BA (documentos necessários):

- 1) Documento original de identidade com foto (ex: RG, carteira profissional, certificado de reservista com foto, carteira de trabalho, CNH, etc) – OBS: A CNH não serve para o procedimento de alistamento eleitoral (1º título);
- 2) Certidão original de nascimento ou de casamento;
- 3) Documento equivalente ao registro civil, expedido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI; ou
- 4) Publicação oficial da Portaria do Ministério da Justiça e documento de identidade, de que tratam os arts. 22 do Decreto nº 3.927 , de 2001, e 5º da Lei nº 7.116 , de 1983, para as pessoas portuguesas que tenham obtido o gozo dos direitos políticos no Brasil.
- 5) Certificado de Reservista ou comprovante de alistamento militar para o alistamento eleitoral (1º título) dos homens que completaram ou completarão 19 anos no ano vigente;
- 6) Comprovante de domicílio eleitoral no município, emitido há pelo menos três meses contado da data do requerimento (conta de água, luz, telefone, registro de matrícula em instituição de ensino, contracheque, contrato de aluguel, comprovante de IPTU, cartão do SUS, etc.), expedido no nome do requerente ou cônjuge/parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

OBS: O comprovante de domicílio é dispensado para pessoas em situação de rua, indígenas e quilombolas, valendo o endereço declarado pelo requerente.

OBS: Será exigido o documento que comprove a quitação militar do homem transgênero que tenha retificado o gênero em seu registro civil até 31 de dezembro do ano que completou 19 anos.

OBS: Em caso de solicitação de mudança de dados pessoais no cadastro, também será exigida a apresentação do documento oficial que comprove a alteração (Ex: certidão de nascimento retificada ou certidão de casamento).

REQUISITOS:

- 7) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), salvo os que, pertencendo à classe dos conscritos, estejam no período de serviço militar obrigatório e dele não tenham se desincumbido;
- 8) Pessoas portuguesas que tenham adquirido o gozo dos direitos políticos no Brasil, observada a legislação específica;
- 9) Ter idade mínima de 15 anos na data do requerimento, resguardado o exercício do voto a partir dos 16 anos;

Vedações:

O interessado ou a interessada não poderá:

- 10) Ter perdido os direitos políticos nos termos da Lei;
- 11) Ser estrangeiro(a), exceto os(as) portugueses(as) beneficiados(as) pelo Estatuto da Igualdade; e/ou
- 12) Possuir multa por alistamento tardio, enquanto não quitada a multa.

OBS: Para quitar o débito o eleitor ou eleitora poderá solicitar a emissão da Guia de Recolhimento da União - GRU ao cartório eleitoral ou unidade de atendimento, ou ainda realizar o pagamento via pix, através de um QR Code disponibilizado pelo cartório, no caso de atendimento presencial.

OBS: Para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica poderá ser emitida a Certidão de Insuficiência Econômica pelo servidor do TRE para assinatura do requerente e dispensa do pagamento da multa.